

**\$assunto.campo\_adicional.tpl\$**  
**Nº 2.334/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo:** Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, cujo objeto é o Registro de Preços de Papel A4, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

**Unidade Requisitante:** Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú; Controladoria-Geral; Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP; Departamento de Logística e Suprimentos; Divisão de Tecnologia da Informação - DTI; EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú; Fundação Cultural de Balneário Camboriú; Fundação Municipal de Esportes; Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú - FUNSERVIR; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI; Fundo Municipal Defesa Direitos do Consumidor; Hospital Regional Ruth Cardoso; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria da Fazenda; Secretaria da Pessoa Idosa; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Compras e Patrimônio; Secretaria de Educação de Balneário Camboriú; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Saúde; Secretaria de Segurança e Ordem; Secretaria de Turismo; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal Da Casa Civil; Subprefeitura da Região Sul

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:**  
Comissão Municipal de Registro de Preços, -  
Decreto Municipal 11.745/2024 ,Secretaria de Compras e Patrimônio (Unidade Gerenciadora da Ata de Registros de Preços)

**1. Definição do objeto**

**Fundamentação:** 1.1. Natureza do Objeto 1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024. 1.2. Descrição 1.2.1. A descrição detalhada contendo as especificações estão discriminadas no ANEXO I, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas. 1.3. Indicação dos locais de entrega 1.3.1. A entrega deverá ocorrer no endereço listado abaixo: CIAD: Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, localizado na marginal Oeste, S/N, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC CEP:88349- 175, TRADE PARK BR 101 KM 131. Agendamento para entregas pelo e-mail: [ciad@branetlogistica.com.br](mailto:ciad@branetlogistica.com.br); 1.3.2 Em casos excepcionais a entrega poderá ser solicitada em unidade específica da administração municipal, sendo informado na autorização de fornecimento o endereço solicitado. 1.4. Especificação da garantia 1.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente. 1.5. Prazo do contrato 1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições



nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021. 1.5.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

## **2. Fundamentação da contratação**

**Fundamentação:** 2.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento de Papel A4, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional. 2.2. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a funcionalidade dos serviços administrativos e operacionais dos órgãos da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade constante de abastecimento de papel A4, insumo essencial para o pleno funcionamento de impressoras e fotocopiadoras utilizadas na tramitação de processos, emissão de documentos oficiais, comunicados internos, relatórios, realização de atividades pedagógicas, avaliações escolares e demais atividades cotidianas. 2.3. Ressalta-se que o fornecimento regular desse material contribui para a eficiência das rotinas administrativas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e assegurando o bom andamento das atividades institucionais.

## **3. Descrição da solução como um todo**

**Fundamentação:** 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021. 3.2. A aquisição de papel A4 através do sistema de Registro de Preços evita que os produtos fiquem em estoque sem utilização, sendo sua aquisição proporcional ao consumo. A contratação por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante. Nesse sentido, a opção de fornecimento parcelada é justificada em função do armazenamento destes em estoque e da oscilação da demanda. 3.3. Obrigações da contratada 3.3.1. Realizar a entrega do produto/serviço dentro do prazo, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição/realização do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações; 3.3.2. Atender prontamente às demandas da CONTRATANTE; 3.3.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem; 3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.3.5. Garantir a entrega do material e ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuênciam do município; 3.3.6. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço; 3.3.7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante; 3.3.8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; 3.3.9. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem; 3.3.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico; 3.3.11. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo indicado estabelecido.



#### **4. Requisitos da contratação**

**Fundamentação:** 4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) observar todas as condições previstas no termo de referência e nas especificações dos itens. 4.2. Realizar as entregas conforme especificado neste Termo de Referência, em conformidade com a proposta apresentada, a legislação vigente e as exigências de qualidade. 4.3. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante. 4.4. Manter um endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações e informar imediatamente ao contratante qualquer alteração. 4.5. O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações nos prazos estipulados.

#### **5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas**

**Fundamentação:** 5.1. A presente licitação é de ampla participação das empresas. 5.2. A não exclusividade é factível considerando que o valor da licitação está estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal 8981/2018.

#### **6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios**

**Fundamentação:** 6.1. Não se aplica a permissão ou vedação de consórcios, uma vez que os bens/serviços adquiridos são caracterizados como comuns, possuindo características e especificações usuais de mercado. Ademais, o valor estimado para esta contratação é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o que não a caracteriza como uma contratação de grande vulto.

#### **7. Modelo de execução do objeto**

**Fundamentação:** 7.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. 7.2. Os materiais serão solicitados conforme demanda das Secretarias, Fundos e Entidades da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra. 7.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 7.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. 7.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 7.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento. 7.4.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 7.4.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 7.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de

Fornecimento / Contrato. 7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 7.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.



## 8. Modelo de gestão do contrato

**Fundamentação:** .1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Departamento de Patrimônio Gestor do contrato Nome: Elaine Aparecida de Oliveira, Cargo: Diretora do Departamento de Patrimônio, PORTARIA: 56.334, Contato: (47) 9.9967-0292 Fiscal Técnico Nome: Maria Aparecida dos Santos, Cargo: Analista Administrativa II, Matrícula: 33.017, Contato: (47) 9.9728-4835 Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú - FUNSERVIR Gestor do contrato Nome: Ary Euclides de Souza Filho, Cargo: Secretário de Gestão de Pessoas, Portaria: 32.153/2025, Contato: (47) 3267-7000 - ary.souza@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Ewerton Eliakin da Silva Rosa, Cargo: Diretor de Saúde Suplementar, Portaria: 32.172/2025, Contato: (47) 3267-7178 - ewerton.rosa@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo Nome: Milton Rolim Carneiro Filho, Cargo: Analista Administrativo II, Matrícula: 8181, Contato: (47) 3267-7178 - milton.rolim@bc.sc.gov.br Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI Gestor do contrato Nome: Capitão BM Douglas TOMAZ Machado, Cargo: Gestor do FUMPRESI, Matrícula: 927471-5, Contato (telefone e/ou e-mail): 13\_b4ch@cbm.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Cabo BM Leonel AZEVEDO Alves de Souza, Cargo: Auxiliar Administrativo, Mtcl 930117-8, Contato (telefone e/ou e-mail): 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br Secretaria de Compras Gestor do contrato Nome: José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto, Cargo: Secretário de Compras e Patrimônio, Matrícula: 56181, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 3267-7000 Fiscal Técnico Nome: Carmen Seidel Ribeiro, Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento e Licitações, Matrícula: 57861, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 3267-7000 Subprefeitura da Região Sul Gestor do contrato: Grasiela Martins, Subprefeita, 56123, grasiela.martins@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico: Rafael Militão José, Diretor Financeiro, 56226, rafael.jose@bc.sc.gov.br Fundo Municipal Defesa Direitos do Consumidor Gestor do contrato e Fiscal Administrativo Nome: BRUNO CESARIO DALFOVO DA COSTA, Cargo: DIRETOR, Matrícula: 56.391, Contato: 47 99115-4040 Fiscal Técnico e Setorial Nome: PÂMELA CAMILA MACHADO, Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO II, Matrícula: 18.781, Contato: 47 99625-0596 Secretaria de Educação de Balneário Camboriú Gestora do contrato Nome: Sra. Maria Ester Menegasso, Cargo: Secretária Municipal de Educação, Portaria de Designação: nº 32.153/2025, E-mail: maria.menegasso@edu.bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo Nome: Sr. Edmilson Burghausen, Cargo: Diretor da Divisão Administrativa, Portaria de Designação: nº 32.621/2025, E-mail: edmilson.burghausen@edu.bc.sc.gov.br Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Gestor do contrato Nome: Nelson de Oliveira, Cargo: Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Matrícula: 56087, Contato (telefone e/ou e-mail): nelson.oliveira@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Tatiane de Oliveira Barbosa, Cargo: Analista Administrativo, Matrícula: 30167, Contato (telefone e/ou e-mail): tatiane.barbosa@bv.sc.gov.br Secretaria de Saúde Gestor do contrato Nome: Vinicio Jose dos Santos, Cargo: Diretor Geral, Matrícula: 56729, Contato (telefone e/ou e-mail): 47 99199.1624 Fiscal Técnico Nome: Ana Carolina Zanchet Cavalli, Cargo: Diretora da Divisão de Saúde, Matrícula: 56137, Contato (telefone e/ou e-mail): 49 9911-8378 Fiscal Administrativo Nome: Bianca Araújo Aita Maia, Cargo: Diretora da Divisão Administrativo Financeiro, Matrícula: 56143, Contato (telefone e/ou e-mail): 55 9161-1896 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Gestor do contrato Nome: Carlos Humberto Silva, Cargo: Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Portaria: 32.153/2025. Contato (telefone e/ou e-mail): 47-99666-5859 Fiscal Técnico Nome: Michela Denise Parno, Cargo: Analista

Administrativo II, Matrícula: 32426, Contato (telefone e/ou e-mail): 47-98426-6096 Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú Gestor do contrato Nome: Lucas Moraes Concolatto, Cargo: Gestor de Contratos / Procurador, Matrícula: 717, Contato (telefone e/ou e-mail): lucasconcolatto@cambc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Liana Marta Dornelles Nery, Cargo: Auxiliar de Patrimônio, Matrícula: 399, Contato (telefone e/ou e-mail): liana@cambc.sc.gov.br Secretaria Municipal Da Casa Civil Gestor do contrato Nome: Guilherme Rafael Comper, Cargo: Diretor-Geral, Matrícula: 56230, Contato (telefone e/ou e-mail): guilherme.comper@bc.sc.gov Fiscal Administrativo Nome: Maria Clara Ricardo, Cargo: Diretora do Departamento Administrativo, Matrícula: 56203, Contato (telefone e/ou e-mail): maria.ricardo@bc.sc.gov Secretaria de Turismo Gestor do contrato Nome: Júlio César de Oliveira Vieira, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, Matrícula: 56.294, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 9 9980.3601 Fiscal Técnico Nome: Andréa Silvia Dias de Borba, Cargo: Analista Administrativo, Matrícula: 14.915, Contato (telefone e/ou e-mail): andrea.borba@bc.sc.gov.br Departamento de Logística e Suprimentos Gestor do Contrato LUCAS DOS SANTOS COSTA, Diretor do Departamento de Logística e Serviços, Matrícula: 56205, lucas.costa@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico MOACIR CARLOS SIMÃO DA SILVA, Coordenador de Manutenção de Frotas, Portaria 32.262/2025, moacir.silva@bc.sc.gov.br Controladoria-Geral Gestor do contrato Nome: João Luis Radichewski, Cargo: Subcontrolador-Geral do Sistema Integrado de Controle Interno, Matrícula: 18.766, Contato: joao.radichewski@bc.sc.gov Fiscal Técnico Nome: James Dalla Santa da Silva, Cargo: Auditor Interno, Matrícula: 57.832, Contato: james.silva@bc.sc.gov.br EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú Gestor do Contrato Nome: Liege Gehm, Cargo: Técnica em Saneamento, Matrícula: 1715, Contato (telefone e/ou e-mail): 48/996994226 Fiscal Técnico Nome: Clevis Martins, Cargo: Operador de Estação, Matrícula: 10, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 92471911, Fiscal Setorial Nome: Leandro F. Campos, Cargo: Operador de estação, Matrícula: 600, Contato (telefone e/ou e-mail): 47 999029673. Secretaria da Pessoa Idosa Gestor do contrato Saine Franco Jardim, Diretora Administrativo Financeiro, matricula 56351, (47) 99943-8720 Fiscal Técnico Rosa Cristina de Oliveira Macedo, Analista Administrativo II, 35031, (47) 999683479 Contribuição para o Custo da Iluminação Pública – COSIP Gestor do contrato Nome: João Olindino Koedermann Filho, Cargo: Diretor, Matrícula: 56663, Contato (telefone e/ou e-mail): cosip@bc.sc.gov.br, telefone (47) 99241-7800 Fiscal Técnico Nome: Amilton Rogério de Abreu, Cargo: Assessor Técnico, Matrícula: 56276, Contato (telefone e/ou e-mail): cosip@bc.sc.gov.br, telefone (47) 99241-7800 Fiscal Administrativo Nome: Maria Jaqueline Scariot, Cargo: Assessora Técnica, Matrícula: 57196, Contato (telefone e/ou e-mail): cosip@bc.sc.gov.br, telefone (47) 99241-7800. Fundação Cultural de Balneário Camboriú Gestor do contrato Nome: Allan Muller Schroeder, Cargo: Diretor Presidente, Matrícula: 153, Contato: allan.schroeder@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Rosana Reis Raiser, Cargo: Diretora de departamento administrativo financeiro, Matrícula: 160, Contato: rosana.raiser@bc.sc.gov.br Fiscal Setorial Nome: Silvana Rodrigues Martins, Cargo: Auxiliar de serviços gerais, Matrícula: 19556, Contato: compras.fcbc@bc.sc.gov.br Fiscal administrativo Nome: Edvaldo Alves Rocha Junior Cargo: Diretor de Artes Matrícula: 155 Contato: edvaldo.junior@bc.sc.gov.br Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Gestor do contrato Nome: OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH, Cargo: Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Matrícula: 56088, Contato: omar.tomalih@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: GISELI CRISTINA PEREIRA GABARDO, Cargo: Diretora Administrativa Financeira, Portaria 33.139/2025, Contato: giseli.gabardo@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo Nome: Mikaelly Bastos dos Santos Orsi, Cargo: Assessora Executiva, Matrícula: 56336, Contato: mikaelly.orsi@bc.sc.gov.br Secretaria de Segurança e Ordem Gestor do contrato Nome: José Evaldo Hoffmann, Cargo: Secretario de Segurança, Matrícula: 56073, Contato (telefone e/ou e-mail): compras.seguranca@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Fabio Rambo, Cargo: Comandante da GM, Matrícula: 22934, Contato (telefone e/ou e-mail): compras.seguranca@bc.sc.gov.br Secretaria de Obras Gestor do contrato Nome: Cristiano José dos Santos, Cargo: Secretário Municipal de Obras, Matrícula: 56624, Contato: 47 999701837 Fiscal Técnico e Setorial Nome: Comissão de Fiscalização e Supervisão da Secretaria de Obras (decreto 10963/2022), Presidente: Jedson Cardoso, Cargo: Motorista, Matrícula: 15635,

Contato : 47 984492356 Fiscal Administrativo Nome: Alexandre Ewers, Cargo: Coordenador de Compras da Obras, Matrícula: 56812, Contato: 47 9966-3691 Divisão de Tecnologia da Informação - DTI Gestor do contrato Nome: Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Matrícula: 56.114, Contato (telefone e/ou e-mail): Leandro.arthur@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Ronaldo Camargo Souza, Matrícula: 56.220, Contato (telefone e/ou e-mail): ronaldo.souza@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo Nome: Bruna Emerenciana Alves Diniz da Silva, Matrícula: 52.063, Contato (telefone e/ou e-mail): bruna.emerenciana@bc.sc.gov.br Fiscal Setorial Nome: Sandro Aparecido da Silva Andrade, Matrícula: 56.673, Contato (telefone e/ou e-mail): sandro.aparecido@bc.sc.gov.br Hospital Regional Ruth Cardoso Gestor do contrato Nome: Daniela Rigon, Cargo: Diretora do departamento de serviços de apoio, Matrícula: 32871/2025, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 3169-3700 Fiscal Técnico Nome: Arthur Miranda, Cargo: Coordenador de Almoxarifado e Manutenção, Matrícula: 56367 Fiscal Administrativo Nome: Gabriel Luiz Gonçalves, Cargo: Assistente Administrativo, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 98896-5736 Procuradoria-Geral do Município Gestor do contrato Nome: Daniel Brose Herzmann, Cargo: Subprocurador-Geral do Município, Matrícula: 34.482, Contato (telefone e/ou e-mail): daniel.brose@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial Nome: Larissa Goulart de Secrieru, Cargo: Analista Administrativo II/ Coordenadora Administrativa, Matrícula: 51.399, Contato (telefone e/ou e-mail): larissa.goulart@bc.sc.gov.br Secretaria de Comunicação Gestor do contrato Nome: Dagmara Spautz, Cargo: Secretária de Comunicação, Matrícula: 57746, Contato (telefone e/ou e-mail): 47 98402-1633 Fiscal Técnico Nome: Rafaela Dalago, Cargo: Analista Administrativo, Matrícula: 35536, Contato (telefone e/ou e-mail): 47 99657-4567 Fiscal Administrativo Nome: Delbos Pereira Alves, Cargo: Assessor Executivo, Matrícula: 56193, Contato (telefone e/ou e-mail): 47 996552661 Secretaria de Gestão de Pessoas - CIASP Gestor do contrato Nome: Angelita Sorgatto, Cargo: DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Matrícula: 56127, Contato 47 98454-0015 angelita.sorgatto@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Sabrina Adriana Crefta, Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula: 18731, Contato 47 99951-3989 sabrinacrefta@msn.com Secretaria de Gestão de Pessoas Gestor do contrato Nome: Ary Euclides de Souza Filho, Cargo: Secretário de Gestão de Pessoas, Matrícula: 248, Contato: 47 3267-7000, ary.souza@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Joilma Nunes da Silva, Cargo: Analista Administrativo II, Matrícula: 18168, Contato 47 3267-7000 joilma.silva@bc.sc.gov.br Secretaria de Governo, Inovação e Orçamento Gestor do contrato Nome: Kattiucia N. Villan Silveira, Cargo: Diretora de Divesão de Gestão Estratégica, Matrícula: 56.149, Contato (telefone e/ou e-mail): (47) 99729-7974 Fiscal Técnico Nome: João Batista Vicente, Cargo: Analista Administrativo II, Matrícula: 15.196, Contato (telefone e/ou e-mail):(47) 996392501 Fundação Municipal de Esportes Gestor do contrato Nome: Diogo Balena Catafesta, Cargo: Diretor-Presidente da FME, Matrícula: 32.156/2025, Contato (telefone e/ou e-mail): fme@bc.sc.gov.br Fiscal Técnico Nome: Rafaela Georgia Deitos, Cargo: Auxiliar Administrativo, Matrícula: 22670, Contato (telefone e/ou e-mail): rafaela.deitos@bc.sc.gov.br Fiscal Administrativo Nome: Salete Rosso Lemos, Cargo: Diretora Administrativa Financeira, Matrícula: 1887/2025, Contato (telefone e/ou e-mail): salete.lemos@bc.sc.gov.br 8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade

pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).  
8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 9. Critérios de medição e de pagamento

**Fundamentação:** 9.1. O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) / 365$  9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### 10. Forma e critério de seleção do fornecedor

**Fundamentação:** 10.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

#### 11. Estimativas do valor da contratação

**Fundamentação:** 11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de e R\$ 1.000.068,93 (um milhão, sessenta e oito reais reais e noventa e três centavos) para a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

#### 12. Adequação orçamentária

**Fundamentação:** 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas abaixo: 5 - 16 . 1001 . 1 . 31 . 1901 . 2.2 . 0 . 339000 16 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1902 . 2.7 . 0 . 339000 32 - 1 . 2004 . 2 . 62 . 1902 . 2.12 . 0 . 339000 42 - 1 . 2006 . 4 . 131 . 1903 . 2.15 . 0 . 339000 49 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1902 . 2.17 . 0 . 449000 72 - 1 .

3004 . 4 . 122 . 1902 . 2.22 . 0 . 339000 80 - 1 . 3005 . 4 . 122 . 1902 . 2.24 . 0 . 339000 87 - 1 .  
3006 . 4 . 126 . 1902 . 2.26 . 0 . 339000 92 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1904 . 2.27 . 0 . 339000 107 - 1 .  
4002 . 4 . 129 . 1904 . 2.29 . 0 . 339000 133 - 1 . 4004 . 4 . 123 . 1904 . 2.34 . 0 . 339000 136 - 1 .  
7001 . 15 . 452 . 1906 . 2.63 . 0 . 339000 158 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.68 . 0 . 339000 168 -  
1 . 5001 . 12 . 122 . 1905 . 2.35 . 0 . 339000 177 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.36 . 0 . 339000  
209 - 1 . 5002 . 12 . 361 . 1905 . 2.46 . 0 . 339000 235 - 1 . 5002 . 12 . 367 . 1905 . 2.59 . 0 .  
449000 273 - 15 . 35001 . 17 . 512 . 1916 . 2.189 . 0 . 339000 281 - 6 . 32001 . 14 . 422 . 1918 .  
2.157 . 0 . 339000 384 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 396 - 8 . 28001 . 10 .  
331 . 1912 . 2.165 . 0 . 339000 407 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 408 - 9 .  
22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000 409 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.169 . 0 . 339000  
414 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 . 2.171 . 0 . 339000 472 - 5 . 33001 . 13 . 122 . 1919 . 2.150 . 0 .  
339000 501 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 2.78 . 0 . 339000 504 - 1 . 11001 . 8 . 244 . 1907 .  
2.81 . 0 . 339000 541 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.120 . 0 . 339000 542 - 2 . 27001 . 8 . 245 .  
1907 . 2.120 . 0 . 339000 543 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.120 . 0 . 339000 546 - 2 . 27001 . 8 .  
245 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 547 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 548 - 2 .  
27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000 549 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.121 . 0 . 339000  
554 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 555 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.123 . 0 .  
339000 556 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 557 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 .  
2.123 . 0 . 339000 567 - 1 . 14001 . 4 . 122 . 1902 . 2.111 . 0 . 339000 574 - 1 . 13002 . 8 . 241 .  
1909 . 2.108 . 0 . 339000 579 - 1 . 15001 . 4 . 124 . 1910 . 2.112 . 0 . 339000 583 - 1 . 12001 . 6 .  
181 . 1908 . 2.97 . 0 . 339000 619 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.180 . 0 . 339000 620 - 13 .  
25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.180 . 0 . 339000 629 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.71 . 0 . 339000 662  
- 1 . 16001 . 4 . 122 . 1902 . 2.62 . 0 . 339000 705 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 2.135 . 0 .  
339000 774 - 1 . 4002 . 4 . 129 . 1904 . 2.30 . 0 . 339000 800 - 2 . 27001 . 8 . 245 . 1907 . 2.123 .  
0 . 339000 833 - 8 . 28001 . 10 . 331 . 1912 . 2.165 . 0 . 339000 848 - 9 . 22001 . 18 . 541 . 1916 .  
2.169 . 0 . 339000 905 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 927 - 9 . 22001 . 18 . 541 .  
1916 . 2.169 . 0 . 339000

**Responsáveis pela Elaboração:**

Nome do responsável: Comissão Municipal de Registro de Preços Cargo: - Matricula/Portaria: Decreto Municipal 11.745/2024	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

**Responsável pela Ratificação:**

Nome do responsável: : José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Cargo: Secretário de Compras e Patrimônio  
Matricula/Portaria : 56181



Balneário Camboriú, 01 de Dezembro de 2025

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	11173 - PAPEL A4 PAPEL A4, FORMATO 210 X 297 MM, COR BRANCA, 75 G/M <sup>2</sup> , EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISO 9001 E ISO 14001, COM SELO FSC (FORISTRY STEWARDSHIP COUNCIL), PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	Caixa	4.767	R\$ 209,79	R\$ 1.000.068,93

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO e NICOLE BIANCA DALFOVO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4241-D964-964B-C70E> e informe o código 4241-D964-964B-C70E

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4241-D964-964B-C70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 01/12/2025 11:24:56  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NICOLE BIANCA DALFOVO (CPF 084.XXX.XXX-65) em 01/12/2025 11:27:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4241-D964-964B-C70E>